Ofício nº 56/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.231/2024; Mensagem nº 3.031/2024 de 04 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 04/07/2024 às 11:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931937** e o código verificador **F6B3CB52**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 834	03/07/2024	930229
2	Memorando 144	03/07/2024	930856
3	Parecer 572	03/07/2024	931210
4	Parecer Controle Interno 173	04/07/2024	931435
5	Parecer 278	04/07/2024	931542
6	Projeto de Lei 3231	04/07/2024	931710
7	Mensagem 3031	04/07/2024	931726

Referência: Processo nº 1-2586/2024. Docto ID: 931937 v1

Memorando nº 834/SEMSAU/2024

Ao departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei de abertura crédito de especial por superavit financeiro destinado a devolucao de recursos repassados a adquirir medicamentos

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado Projeto de Lei para abertura decrédito de especial por superavit financeiro destinado a devolucao de recursos repassados a adquirir medicamentos no valor de R$ 113.074,35 (cento e treze mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco) referente a Proposta 1001/2022-03, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Assim pedimos pela criação da ficha de despesa na seguinte programática, segue anexo documentos probantes:

Orgao/Unidade 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programatica: 10.302.0030.3043.0000 - Medicamentos - MAC - FES
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00
Ficha: a criar
Fonte de recursos: 0.1.621.0
Codigo aplicacao: 010-200

Anexo cópia a do balancete de prestação de contas, Relatório de pagamento e Extrato de recebimento do recurso.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial Adjunto da Semsau

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 03/07/2024 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **930229** e o código verificador **398E457B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Balancete de Verificação Contábil repasse	03/07/2024	930269
2	Relatório pagamento	03/07/2024	930270
3	Extrato recebimento do recurso	03/07/2024	930271

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	04/07/2024	931745
2	Ofício 56	04/07/2024	931937

Referência: Processo nº 1-2576/2024.

Docto ID: 930229 v1

Memorando nº 144/SEMCET/2024

Ao Senhor
Representante do Departamento de Orçamento

ASSUNTO: ***Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro***

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos),** para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.39.00	545	0.2.715.0	012-300	R$ 7.709,46
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.39.00	546	0.2.716.0	012-300	R$ 3.123,00
TOTAL					**R$ 10.832,46**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da abertura do crédito, sendo o valor Total de **R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos),** para a viabilização de repasse de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo ao Artistas Culturais do nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Ordenador de Despesa da SEMCET
Portaria n°15.889 de 04 de janeiro de 2024

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte** , em 03/07/2024 às 16:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **930856** e o código verificador **516F862D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário saldo 49847-5 EM 31.12.2023	03/07/2024	931040
2	Extrato Bancário saldo 49846-7 EM 31.12.2023	03/07/2024	931042
3	Extrato Bancário saldo 49846-7 em 02.07.2024	03/07/2024	931152
4	Extrato Bancário saldo 49847-5 em 02.07.2024	03/07/2024	931153
5	Relatório creditos abertos Paulo Gustavo	03/07/2024	931154
6	Relatório saldo 01.01.2024	03/07/2024	931155

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	04/07/2024	931745
2	Ofício 56	04/07/2024	931937

Referência: Processo nº 1-2586/2024. Docto ID: 930856 v1

Parecer CONTABIL nº 572/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-2586/2024, verifica-se que as **Secretarias Municipais**, conforme Memorando 834 de 03/07/2024 (ID 930229), Relatório 35 de 03/07/2024 (ID 930601) e Memorando 144 de 03/07/2024 (ID 930856) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 123.906,81 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos)** . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde -para **Devolução de Saldo de Convênio,** repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:
Programação: 10.302.0030.3043.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições
Ficha: 569
Fonte de Recurso: 0.2.621-0 010-200
Valor: **R$ 113.074,35 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

B) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo -para viabilização de repasse de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo ao Artistas Culturais do nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. **Total: R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:
Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 545
Fonte de Recurso: 0.2.715-0 012-300
Valor: **R$ 7.709,46 (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 546
Fonte de Recurso: 0.2.716-0 012-300
Valor: **R$ 3.123,00 (três mil e cento e vinte e três reais)**
==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 621, 715 e 716**, conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas,

disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT 2024 de 03/04/2024 (ID 847793), Relatório RESUMO DE SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT de 03/04/2024 (ID 847794) e Relatório ACOMPANHAMENTO CREDITOS SUPERAVIT ABERTOS de 03/04/2024 (ID 847795), em que demonstram os valores dispendidos por fonte de recursos, créditos abertos e o controle de acompanhamento das quais subtraem os valores de abertura de créditos em andamento, Relatório Apuracao de superavit 2023 de 03/07/2024 (ID 931213)

Ainda que conforme relatório anexo, na fonte 621 o valor de R$ 736.234,63 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), restara o saldo de R$ 623.160,28 (seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos), na fonte 715 conta o saldo de R$ 7.709,46 (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), não restara saldo e na fonte R$ 3.123,00 (três mil e cento e vinte e três reais) e não haverá saldo.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 123.906,81 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos)** ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 834 de 03/07/2024 (ID 930229) e Memorando 144 de 03/07/2024 (ID 930856) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 03/07/2024 (ID 931184).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 03 de Julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/07/2024 às 18:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931210** e o código verificador **0E03B86E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Apuracao de superavit 2023	03/07/2024	931213

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	04/07/2024	931745
2	Ofício 56	04/07/2024	931937

Referência: Processo nº 1-2586/2024. Docto ID: 931210 v1

Parecer nº 173/CSCI/2024

Considerando o Memorando 834 de 03/07/2024 (ID 930229) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito de especial por superávit financeiro destinado a devolução de recursos repassados a adquirir medicamentos no valor de R$ 113.074,35 (cento e treze mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco) referente a Proposta 1001/2022-03, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Considerando o Memorando 144 de 03/07/2024 (ID 930856) que se trata de projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a viabilização de repasse de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo ao Artistas Culturais do nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O Parecer 572 de 03/07/2024 (ID 931210) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas

pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 04/07/2024 às 08:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931435** e o código verificador **67AFFF0D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	04/07/2024	931745
2	Ofício 56	04/07/2024	931937

Referência: Processo nº 1-2586/2024. Docto ID: 931435 v1

PARECER JURÍDICO Nº 278/2024

AUTOS Nº 2586/2024
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
DATA: 04/07/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo solicitar a abertura de crédito adicional especial por superávit no valor de **R$ 123.906,81 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos)**, para atender a Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET

Considerando o Memorando 834 de 03/07/2024 (ID 930229) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional Por SUPERAVIT FINANCEIRO, a ser utilizada Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, destinado a devolução de recursos repassados a adquirir medicamentos no valor de R$ 113.074,35 (cento e treze mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco) referente a Proposta 1001/2022-03, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Considerando o Memorando 144 de 03/07/2024 (ID 930856) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional Por SUPERAVIT FINANCEIRO, a ser utilizada Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo SEMCET, no valor de **R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos),** para a viabilização de repasse de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo ao Artistas Culturais do nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

O Parecer 572 de 03/07/2024 (ID 93121) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado dos documentos apresentados.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 931435.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório orçamentário no id., 931213, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei

4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***
> ***“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”***
> ***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.***
> ***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.***
> ***§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.***
> ***§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”***

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

MARIANA GANANÇA LEONARDO
ASSESSORA JURÍDICA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**278**	**04/07/2024**

ID: **931542**
CRC: **49286995**
Processo: **1-2586/2024**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **04/07/2024 09:37:55** Finalização: **04/07/2024 09:38:52**

Processo

Documento

MD5: **754F7E3DEF4308D62D6DDA6644023136**

SHA256: **58088FA89463C2B830983D88260797982E7E3F0D6AF543743A99DD87729A9FBC**

Súmula/Objeto:

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo solicitar a abertura de crédito adicional especial por superávit no valor de R$ 123.906,81 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/07/2024 09:37:55

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/07/2024 09:37:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 54	04/07/2024	931745
Ofício 56	04/07/2024	931937

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	04/07/2024 09:38:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 931542 e o CRC 49286995.

PROJETO Nº 3231 , DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 123.906,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 569	10.302.0030.3043.0000	Medicamentos - MAC - FES	113.074,35	
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 621	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	010 200	CONVÊNIO DO ESTADO		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

545	13.392.0009.3059.0000	Manutenção desenvolvimento e incentivo da cultura	7.709,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 715	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 300	CONVENIOS DA UNIAO		
546	13.392.0009.3059.0000	Manutenção desenvolvimento e incentivo da cultura	3.123,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 716	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 300	CONVENIOS DA UNIAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro **123.906,81**

Fontes de Recurso		
2	621	113.074,35
2	715	7.709,46
2	716	3.123,00

Artigo 3º. - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 04 de julho de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorandos Nº: 834/SEMSAU/2024 ID 930229; Nº 144/SEMCET/2024 ID 930856

ID: 931710 e CRC: BAA8EAB5

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3231**	**04/07/2024**

ID: **931710**
CRC: **BAA8EAB5**
Processo: **1-2586/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **04/07/2024 10:12:10** Finalização: **04/07/2024 10:17:03**

Processo | Documento

MD5: **EB79BBBEA124BCF87B3B9A5722B07456**
SHA256: **FDE41E8AD163752F68BFD2F61365C8C9522347F3D8A5444094B2E2A05E968DAD**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei 3231

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/07/2024 10:12:10

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/07/2024 10:12:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 54	04/07/2024	931745
Ofício 56	04/07/2024	931937

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	04/07/2024 11:23:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 931710 e o CRC BAA8EAB5.

Mensagem nº. 3031/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3031/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 123.906,81 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos)** . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde -para **Devolução de Saldo de Convênio,** repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 10.302.0030.3043.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições
Ficha: 569
Fonte de Recurso: 02.621-0 010-200
Valor: **R$ 113.074,35 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

B) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo -para viabilização de repasse de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo ao Artistas Culturais do nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. **Total: R$ 10.832,46 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 545
Fonte de Recurso: 02.715-0 012-300
Valor: **R$ 7.709,46 (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 546
Fonte de Recurso: 02.716-0 012-300
Valor: **R$ 3.123,00 (três mil e cento e vinte e três reais)**

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 834/SEMSAU/2024 ID Memorando 834 de 03/07/2024 (ID 930229) & Nº 144/SEMCET/2024 ID Memorando 144 de 03/07/2024 (ID 930856)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 04/07/2024 às 11:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931726** e o código verificador **F9C763BC**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	04/07/2024	931745
2	Ofício 56	04/07/2024	931937

Referência: Processo nº 1-2586/2024. Docto ID: 931726 v1